

**DECRETO N.º 510 de 31 Agosto de 2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr.º. “Edivaldo do Nascimento”.*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, o servidor Sr.º. **EDIVALDO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 0748087451, inscrito no CPF sob o n.º 752.595.755-04, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, com proventos calculados nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que foi admitido como efetivo anterior a 31/12/2003, devendo o ato concessório ser retroativo a data do laudo médico que constatou a incapacidade de forma definitiva, conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.03.21535P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
<b>Proporcionalidade</b> (1.320,00/12775) *7355= 759,97	<b>R\$ 759,97</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 340,03</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
SERRA DO RAMALHO - BA, 31 Agosto de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos  
**Prefeito Municipal**